



## EDITAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRA DEVOLUTA PROCESSO Nº 2025-7TVXT

Os membros da Comissão Especial Permanente de Discriminatória (CEPD), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 9.769/2011, regulamentada pela Instrução Normativa Idaf nº 013/2022, TORNAM PÚBLICO que está sendo requerida por **Ivanilton Prudencio Alves**, nacionalidade brasileira, Solteiro(a), Operador de máquinas(a), inscrito(a) no RG nº 3569111/SSP/ES e no CPF nº 143.\*\*\*.\*\*\*.-08, domiciliado(a) no local denominado Córrego Palmeira, distrito de Sede, município de Ecoporanga, a legitimação de uma área de terras, localizada no Estado do Espírito Santo, com limites e demais características assim descritas:

**UM IMÓVEL RURAL MEDINDO 72132 m<sup>2</sup> (setenta e dois mil, cento e trinta e dois metros quadrados), situado no(a) Córrego Palmeira, tendo como referência a coordenada UTM E: 309825 m; N: 7965650 m, fuso 24K, Datum SIRGAS2000, distrito de Sede, município de Ecoporanga/ES, limitando-se: a norte com: Altamiro Alves Rodrigues, Zuil Roberto Bianchini; a sul com Lizete de Abreu Rodrigues, Wagner Alves Rodrigues; a leste com Zuil Roberto Bianchini, Wagner Alves Rodrigues e a oeste com Altamiro Alves Rodrigues, Espólio de João Souza Santos, Lizete de Abreu Rodrigues, conforme memorial descritivo georreferenciado no processo em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na sede do Idaf, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 1, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935.**

Os confinantes ou quem se julgar prejudicado e ainda quaisquer interessados no pedido ao Estado do Espírito Santo de aquisição de área por legitimação, devem apresentar suas impugnações, embargos ou suscitações de dúvidas por escrito a esta Comissão, na sede do Idaf, dentro do prazo de 15 dias consecutivos da data desta publicação; após esse período a área será declarada devoluta. Cumpridos os requisitos contidos na Lei Estadual nº 9.769/2011, as áreas discriminadas serão regularizadas em nome do(s) requerente(s). De outra maneira, havendo interesse público, será feita o registro em nome do Estado do Espírito Santo.

E, para que não se alegue desconhecimento, este comunicado será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/ES) e no site oficial do Idaf ([www.idaf.es.gov.br](http://www.idaf.es.gov.br)), e afixado na gerência local do Idaf onde se situa o imóvel e na sede do Instituto.

Vitória, 11/07/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA**  
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE  
DISCRIMINATORIA)  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 10/07/2025 14:32:06 -03:00

**GEOVANI MÉRICO PEREIRA**  
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE  
DISCRIMINATORIA)  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 10/07/2025 15:11:40 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/07/2025 15:11:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA (MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA) -  
01011200001 - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z2W8VN>